

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE AFERIÇÃO DE
CONDIÇÃO DE PCD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR - EDITAL Nº 15/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, por meio da Comissão Multiprofissional designada pela PORTARIA Nº 21/2024 - PROGEP-CPGP, de 25/07/2024, publicada no Boletim de Gestão de Pessoas em 31/07/2024 - Ano 8 Edição 7.23, em conformidade com art. 5º, do Decreto nº 9.508/2018, torna pública a convocação para a realização da Perícia Médica Preliminar dos candidatos autodeclarados na condição de Pessoa com Deficiência, referente ao Certame Processo Seletivo Simplificado para professor substituto na área de Sistemática Vegetal e Morfoanatomia Vegetal, promovido pelo Departamento de Biologia Celular e Molecular do Centro de Biotecnologia, aberto pelo Edital nº 15/2024, conforme a seguir:

1. DA PERÍCIA MÉDICA

1.1. Ficam CONVOCADOS os candidatos constantes no ANEXO I para a realização do procedimento de perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, na Lei nº 14.768/2023, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações; na lei Benice Piana nº 12.764/12, do TEA - Transtorno do Espectro Autista, assim como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada.

1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à Perícia Médica de acordo com a data e horário constante do ANEXO I, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de original dos documentos comprobatórios, conforme a seguir:

- a) documento de identidade original;
- b) laudo médico, redigido em letra legível, dispendo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
- e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f) em caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) em caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses, em caso de deficiência auditiva;

i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.3. O Atestado/Laudo Médico e demais documentos complementares serão retidos pela UFPB por ocasião da realização da Perícia Médica.

1.4. Não será realizada Perícia Médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.

1.5. O parecer da equipe multiprofissional responsável pela Perícia Médica Preliminar observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

2. DO RESULTADO

2.1. O resultado da perícia médica promovida pela UFPB enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) **DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA:** deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);

b) **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA:** atestado médico em desacordo com os critérios especificados no respectivo Edital, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência);

c) **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA:** laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

2.2. O resultado da perícia será formulado em ato composto, no qual constará o enquadramento do candidato nas hipóteses assinaladas no item 2.1 acrescido de parecer que levará em conta a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar em relação a viabilidade das condições de acessibilidade. Podendo propor adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas bem como a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual.

2.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.4. O candidato que não comparecer à perícia médica perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.5. O Edital de resultado provisório do Procedimento complementar de aferição de condição de PCD será publicado no endereço eletrônico do Departamento, no espaço destinado ao edital do certame, conforme cronograma (ANEXO II).

2.6. Será admitida a interposição de recurso contra o resultado provisório do Procedimento complementar de aferição de condição de PCD no período 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado provisório, o qual será submetido à comissão recursal. Não serão aceitos recursos apresentados fora deste período.

2.7. Para fins de interposição de recurso, o candidato poderá requerer cópia do parecer elaborado pela comissão, referente a si mesmo, por meio do e-mail da Comissão: profvisitante.dbcm2023@cbiotec.ufpb.br.

2.8. O recurso deverá utilizar o formulário constante no ANEXO III e ser enviado exclusivamente, dentro do período estabelecido (ANEXO II), ao endereço eletrônico da Comissão: profvisitante.dbcm2023@cbiotec.ufpb.br com o título: RECURSO - CONCURSO EDITAL N° (número do edital) - (NOME DO CANDIDATO).

2.9. O resultado definitivo do Procedimento complementar de aferição de condição de PCD será publicado no endereço eletrônico do Departamento, no espaço destinado ao edital do certame, no qual constarão os dados de identificação do candidato e o resultado final a respeito da confirmação da autodeclaração PCD.

João Pessoa, 19 de setembro de 2024.

Profa. Dra Sandra Rodrigues Mascarenhas
Presidente da Comissão